



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI COMPLEMENTAR N. **0124**, DE **13** DE **dezembro** DE 2012.

Altera a Lei Municipal n. 7.987/96, Lei de Uso e Ocupação do Solo, acrescentando linha em seu Anexo 10, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentada linha à Tabela 10.2 do Anexo 10 da Lei Municipal n. 7.987, de 20 de dezembro de 1996, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

TIPO	TÍTULO	VIA	TRECHO		QUADRÍCULA	CAIXA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
		NOME	INÍCIO	FIM			
...	...	...	...	...	...	...	...
R.		Teresa Cristina	Av. Treze de Maio	R. Juvenal Galeno			

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar em **13** de **dezembro** de 2012.

JOSÉ ACRÍSIO DE SENA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

sando o valor original do contrato de R\$ 49.277,16 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) para R\$ 55.436.80 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: Fundamenta-se o presente aditivo nas cláusulas nona do referido Contrato; Comunicação Interna nº 0511114400343/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Fortaleza, 23 de novembro de 2012. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR. Shirley Musa de Sousa Cabral - REPRESENTANTE LEGAL DA ECOSYSTEM. VISTO: Virgí-lania Fonseca Moreira - DIRETORA JURÍDICA DA ETUFOR.**

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 01/2012.
ABERTURA DIA: 09.11.2012.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de reboque/remoção de veículos apreendi-dos das vias públicas dentro do perímetro urbano do Município de Fortaleza, por veículos reboque tipo plataforma para remoção de motocicletas/moto-netas; veículos reboque tipo plataforma para remo-ção de automóveis tipo passeio e por veículo plata-forma tipo pranchão ou lança para reboque de veícu-los pesados tipo ônibus/microônibus, disponibiliza-dos pela empresa contratada, que atendam as nor-mas da ABNT e devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, para suprir as necessida-

des da sede da ETUFOR com atendimento 24 ho-ras, para um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo I deste edital.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, através do presente instrumento, em observância as disposições conti-das na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e após apreciar o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2012, cujo objeto diz respeito à contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de reboque/remoção de veículos apreen-didos das vias públicas dentro do perímetro urbano do Municí-pio de Fortaleza, por veículos reboque tipo plataforma para remoção de motocicletas/motonetas; veículos reboque tipo plataforma para remoção de automóveis tipo passeio e por veículo plataforma tipo pranchão ou lança para reboque de veículos pesados tipo ônibus/microônibus, disponibilizados pela empresa contratada, que atendam as normas da ABNT e devi-damente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, para suprir as necessidades da sede da ETUFOR com atendimento 24 horas, para um período de 12 (doze) meses, conforme dis-posto no Anexo I deste edital. HOMOLOGA a licitação supra, nos termos indicados pelo relatório do Pregoeiro, páginas 237 a 239 do processo em referência, em favor da empresa SM CAVALCANTE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 05.797.551/0001-41, vencedora do certame cujo valor global é de R\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais). A despesa deverá ocorrer à conta do Elemento de Despesa 3.01.01.03.08.0033-0 - Reboque carro apreendido, do orçamento pró-prio da ETUFOR. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 12 de dezembro de 2012. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

LEI COMPLEMENTAR Nº 0124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Lei Municipal nº 7.987/96, Lei de Uso e Ocu-pação do Solo, acrescentando linha em seu Anexo 10, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica acrescentada linha à Tabela 10.2 do Anexo 10 da Lei Municipal nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

TIPO	TÍTULO	TRECHO			QUADRICULA	CAIXA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
		NOME	INÍCIO	FIM			
...	...	...	...	...	...	...	...
R		Teresa Cristina	Av. Treze de Maio	R. Juvenal Galeno			

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 13 de dezembro de 2012. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI COMPLEMENTAR Nº 0125, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Lei Municipal nº 7.987/96, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica acrescentado linha à Tabela 10.4 do Anexo 10 da Lei Municipal nº 7.987, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Uso e Ocupação do Solo, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

TIPO	TÍTULO	TRECHO			QUADRICULA	CAIXA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
		NOME	INÍCIO	FIM			
Rua		Rua D	Rua B	Rua Dois		14,00	

Art. 2º - A Rua D, localizada no Bairro Passaré, da Microzona ZU3.4, passa a ser classificada como via coletora. Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 13 de dezembro de 2012. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***